



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **INDICAÇÃO**

Senhor Presidente,

O Vereador Matheus Gomes requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## **INDICAÇÃO**

À Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, conforme segue:

O reconhecimento do trabalho de assistência aos projetos de Agricultura Urbana no rol de serviços da EMATER/RS e entre as metas dos técnicos, reconhecendo as diferentes formas e diferentes públicos, para além do agricultor propriamente dito.

## **JUSTIFICATIVA**

Segundo o Inquérito Nacional Sobre Segurança Alimentar no Contexto da Pandemia COVID-19 no Brasil (Vigisan) 15,5% da população brasileira, ou seja, 33,1 milhões de pessoas passam fome no país. Isto significa que o país vive um estado de insegurança alimentar grave.

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 85% da população do Rio Grande do Sul vive em áreas urbanas, desafiando a capacidade dos governos de administrar a demanda por moradia, serviços básicos e alimentos aos habitantes.

Em especial, a questão da segurança alimentar nas cidades depende da disponibilidade, o acesso e a qualidade dos alimentos.

Nesse sentido, diferentes iniciativas de Agricultura Urbana se apresentam como ferramentas alternativas e complementares aos programas e ações de insegurança alimentar no meio urbano, podendo comportar hortaliças, frutas, animais, plantas medicinais, entre outros, conforme a compatibilidade de cada ambiente.

A Agricultura Urbana não apenas impacta sobre dimensões da segurança alimentar, mas também propicia redução de distâncias, aproveitamento do lixo doméstico em compostagem, uso de espaços ociosos nas cidades e a geração de atividade ocupacional, inclusive com a possibilidade de geração de renda.

Em Porto Alegre, existe a instituição do Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Porto Alegre através da Lei nº 12.235, de 31 de março de 2017, que ainda carece de regulamentação por decreto do Executivo Municipal.

Nessa senda, importantes projetos de hortas comunitárias estão sendo executados no âmbito do Município com a participação de Secretaria Municipal de Educação – SMED, Secretaria Municipal de Saúde – SMS,

entidades não governamentais, como a Fundação Solidariedade que gere projeto através de emenda orçamentária, e que contam com o apoio técnico do Centro Agrícola Demonstrativo – CAD e a EMATER/RS.

Especificamente, a atuação da EMATER/RS vai no sentido de promover a qualificação de pessoas na produção agroecológica no espaço urbano, com subsídio à produção das hortas escolares e outras instituições públicas e hortas comunitárias, repassados insumos na forma de adubos, sementes e ferramentas e orientação técnica, gerando anualmente benefícios indiretos a todas comunidades. Anualmente são atendidas diversas instituições, entre escolas, centros de saúde, centros de assistência social, unidades prisionais e outras entidades filantrópicas privadas que recebem insumos e/ou assistência técnica.

No entanto, o trabalho de assistência técnica dos funcionários da EMATER/RS às iniciativas de Agricultura Urbana não é reconhecido formalmente entre as atividades prestadas pela instituição, não sendo computada nas metas de atendimento, pois estas não reconhecem as diferentes formas e diferentes públicos.

Válido esclarecer que a EMATER já prevê a assistência ao público agricultor urbano. Porém, ao se trabalhar com instituições, todos os profissionais envolvidos não são agricultores urbanos e muitas vezes estes serão os multiplicadores para os seus assistidos.

Além disso, deve-se considerar que o público a ser assistido é rotativo e muito numeroso, devendo ser considerada a possibilidade do cadastramento da instituição assistida (CNPJ) no que se refere à agricultura urbana ou o registro dos grupos informais, colocando o número de atendimentos e mantendo no escritório listas de assinaturas de reuniões, oficinas, etc. para qualquer verificação do trabalho realizado.

Por fim, destaca-se a existência Lei Estadual nº 15.222, de 28 de agosto de 2018 que institui a Política da Agricultura Urbana, regulamentada pelo Decreto nº 54.459, de 28 de dezembro de 2018, que em seu inciso I, “a”, art. 9º, estabelece que a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo deve disponibilizar assistência técnica, extensão rural e social.

Nesse sentido, a Secretaria pode pactuar com a EMATER metas em Agricultura Urbana, nos termos indicados acima.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 23/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0403108** e o código CRC **E5F09F1C**.